



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.264, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.023 =

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentaria, especificamente no orçamento do Legislativo Municipal”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Salmourão autorizado a abrir na lei orçamentaria do exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	CÂMARA
Unidade	01.01	PODER LEGISLATIVO
U.E.	01.01.01	PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Cat. Econômica	3.3.9.0.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 10.000,00

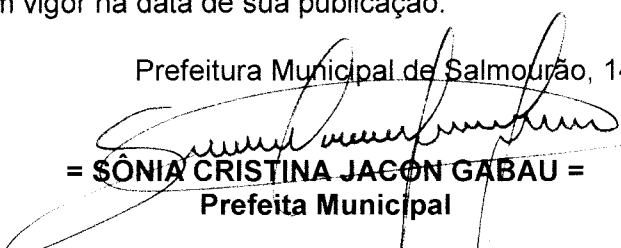
Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º, será a redução da dotação orçamentária abaixo:

Órgão	01	CÂMARA
Unidade	01.01	PODER LEGISLATIVO
U.E.	01.01.01	PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Cat. Econômica	4.4.9.0.52	Equipamento e Mat. Permanente
Valor		R\$ 10.000,00

Art. 3º As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício atual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de Novembro de 2.023.


= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).


= **ÉDIS GABAU** =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 26, de 14 de Novembro de 2.023.